Diretores, professores, funcionários e comunidade escolar.

A circular da DER Leste 3 é um importante instrumento de comunicação entre todos os profissionais da educação, pais, alunos e comunidade em geral. Nela todas as informações, orientações e solicitações necessárias para uma boa gestão serão divulgadas semanalmente, sempre às terçasfeiras. Trata-se de uma forma de contato direto cuja eficiência dependerá da participação de todos na escola incumbidos de acompanhar e providenciar o pronto atendimento ao contido nas circulares. Contamos com vocês e esperamos poder contribuir cada vez mais com o trabalho nas escolas.

Maria Helena Tambellini Faustino Dirigente de Ensino

## **CRONOGRAMA GERAL:**

| Cadastro e Homologação das Matrizes Curriculares | Até 10/01/2018                      |
|--|-------------------------------------|
| Alteração de Jornada e Inscrição pelo artigo 22  | Até 11/01/2018                      |
| Inscrição – Afastamento pelo artigo 202          | Até 16/01/2018                      |
| Preenchimento da Planilha do E-Sisla             | Encaminhar para o e-mail do CRH até |
|  | 25/01/2018                          |
| Nomeação de PEB II                               | Publicação no DOE de 06/01/2018     |

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS ÀS SUBSTITUIÇÕES NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO:

Senhores Diretores, Vice-Diretores e interessados:

Destacamos que, de acordo com a publicação da Resolução SE 01/2018, no mês de março, realizaremos as inscrições para substituições nas classes de suporte pedagógico.

Solicitamos que divulguem a Resolução e todos os documentos comprobatórios da pontuação dos interessados estejam em dia (ficha 100) para que os Anexos possam ser preenchidos no prazo correto.

#### Resolução SE 1, de 3-1-2018

Altera a Resolução SE 82, de 16-12-2013, que dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico do Quadro do Magistério

"§ 5º - Excepcionalmente em 2018, em virtude de ingresso de Diretor de Escola todas as Diretorias de Ensino deverão abrir, em março, período de inscrição para concorrer a atribuições de vagas, em substituição ou em cargo vago/função em Pró-labore, da classe de Diretor de Escola, ainda que existam candidatos classificados

# HOMOLOGAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES NA SED - PRAZO PARA A DER - 12/01/2018 - PRAZO PARA AS ESCOLAS - 10/01/2018:

Senhores Diretores e GOEs

Destacamos que o prazo para a DER homologar as matrizes é 12/01/2018, portanto, **TODAS AS ESCOLAS DEVERÃO DIGITAR AS MATRIZES ATÉ 10/01/2018:** 

Após homologação as escolas deverão imprimir todas as matrizes e encaminhar 3 cópias para assinatura do supervisor e da dirigente.

#### ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÃO JORNADA E ARTIGO 22:

Srs. Diretores de Escola

Pertinente às inscrições para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas do ano de 2018, informamos que em virtude de ingresso de docentes e Diretores de Escola, e necessidade de adequação das opções de jornada/carga horária e Artigo 22, os docentes inscritos poderão alterar suas opções no sistema de Inscrição para Atribuição de Classes e Aulas, no portalnet.educacao.sp.gov.br, menu "Alterar Inscrição", até às 18:00 do dia 11/01/2018.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza de divulgar o presente Correio aos docentes pertencentes a unidade escolar para a publicidade que o caso requer, através de grupos de wathsap e outros.

#### **LICENÇA ARTIGO 202:**

Senhores Diretores de Escola,

Tendo em vista a necessidade de uniformizar os procedimentos a serem adotados com relação aos pedidos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 202 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, seguem as orientações abaixo:

- a) o SERVIDOR que pretender solicitar autorização para usufruir da licença sem vencimentos poderá formalizar seu pedido a partir das 10:00 do dia 27/12/2017 às 23:00 do dia 16/01/2018, horário de Brasília, no endereço eletrônico <a href="http://portalnet.educacao.sp.gov.br">http://portalnet.educacao.sp.gov.br</a>
- b) a **CHEFIA IMEDIATA terá até às 23 horas do dia 19/01/2018**, para analisar os pedidos, no endereço eletrônico <a href="http://portalnet.educacao.sp.gov.br">http://portalnet.educacao.sp.gov.br</a>, e confirmar a anuência ou não do requerimento. Caso seja pelo indeferimento do pedido, deverá justificar sua decisão.

Informamos que as autorizações começarão a ser publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O.E do dia 05/01/2018, portanto, solicitamos que todos os pedidos sejam, previamente analisados pelas

chefias imediatas e mediatas, para evitar que servidores tenham seus pedidos represados sem análise.

Esclarecemos, ainda, que o sistema "Licença Artigo 202" já tem o dispositivo de envio à Secretaria da Fazenda com a data de início do afastamento, portanto, não haverá necessidade da Diretoria de Ensino enviar esta informação ao órgão pagador, basta acessar o sistema GDAE indicando, corretamente, a data de início do gozo.

**ATENÇÃO**: O início do gozo da licença deve ser lançado, somente no sistema GDAE, pois este, por sua vez, atualizará os dados no PAEF, e os enviará à Secretaria da Fazenda para o corte do pagamento, portanto, somente lançar o início de gozo quando o servidor iniciar a licença.

Por fim, contamos mais uma vez com a costumeira colaboração de todos, para que estas informações sejam socializadas entre os funcionários que estão em exercício nas unidades Escolares sob a jurisdição da sua Diretoria de Ensino.

# **CENTRO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS**

# HOMOLOGAÇÃO DAS TURMAS DE ACD:

Senhores Diretores e GOEs

Relembramos que para homologação das Turmas de ACD para 2018 É OBRIGATÓRIO ATENDER A Resolução 04/2016 no seu artigo 2º que determina que cada turma DEVERÁ CONTAR COM NO MÍNIMO 20 alunos.

As turmas que não atenderem este mínimo de alunos NÃO SERÃO HOMOLOGADAS e, portanto, não poderão ser atribuídas no Processo Inicial de Atribuição de Aulas.

## **CENTRO DE RECURSOS HUMANOS**

# PUBLICAÇÕES DE READAPTAÇÃO E CESSAÇÕES:

Retransmitindo orientações referentes a readaptação:

Comunicamos que as unidades escolares deverão acompanhar diariamente as publicações de Readaptação para tomar as providencias conforme Prevê a Resolução SE 18/2017 artigo 5º:

#### Resolução SE 18/2017

Artigo 5º - A sede de exercício do servidor readaptado será definida no momento da readaptação, na seguinte conformidade:

I - se integrante do QAE ou do QSE, terá como sede de exercício a mesma unidade/órgão de classificação do seu cargo ou função-atividade;

II - se integrante das classes de Suporte Pedagógico do QM, a sede de exercício será sempre a Diretoria de Ensino de circunscrição da unidade/órgão de classificação do respectivo cargo; (igual a Resolução SE 12/2014)

Alterado:

III - se integrante das classes Docentes do QM, a sede de exercício será, inicialmente, sua unidade/órgão de classificação do respectivo cargo/função, devendo, de imediato, ser inscrito na Diretoria de Ensino de circunscrição de sua unidade para a atribuição a que se refere o artigo 6º desta resolução.

Artigo 6º - Ao ser readaptado, mediante publicação da Súmula correspondente, o docente deverá ser inscrito na Diretoria de Ensino de circunscrição da unidade escolar a qual esteja vinculado naquele momento, para ser classificado entre seus pares, com base no disposto no artigo 7º desta resolução, a fim de concorrer à atribuição de nova sede de exercício.

- § 1º Caberá à Diretoria de Ensino efetuar a classificação dos docentes readaptados, para proceder à atribuição de sede de exercício, com observância ao módulo das unidades escolares, constante do ANEXO, que integra esta resolução.
- § 2º Na atribuição da sede de exercício, caberá à Diretoria de Ensino observar o Rol de Atividades do Readaptado, bem como, se necessário, as condições de acessibilidade, verificando a estrutura física e a localização da edificação da unidade de destino.
- § 3º Aos docentes readaptados em um mesmo período, a atribuição da sede de exercício dar-se-á no último dia útil da primeira quinzena do mês da readaptação e, para os readaptados no período seguinte, no último dia útil da segunda quinzena do mesmo mês.
- § 4º Na impossibilidade de atendimento do docente readaptado na unidade escolar de origem, deverá ser atribuída sede de exercício em outra escola, situada na circunscrição da mesma Diretoria de Ensino, preferencialmente dentro do mesmo município da unidade de classificação.
- § 5º Estando completos os módulos da escola de origem, bem como de qualquer outra unidade do mesmo município, o docente readaptado poderá escolher qualquer unidade escolar localizada na área de outro município, da mesma Diretoria de Ensino.
- § 6º Esgotadas as possibilidades de atribuição de sede de exercício, na conformidade do disposto nos §§ 4º ao 5º deste artigo, o docente readaptado passará a ter como sede de exercício a própria Diretoria de Ensino.

Isto posto solicitamos as unidades escolares que após a imediata publicação da Readaptação, deverá ser comunicado o CRH sobre a readaptação, encaminhando cópia do Diário Oficial, Declaração de Tempo e oficio com a documentação para fixação da sede de exercício.

Destacamos ainda que estão ocorrendo inúmeras cessações de readaptações. Solicitamos que os Diretores e GOEs acompanhem diariamente as publicações e também avisem o CRH em caso de cessações de readaptação.

O não atendimento do referido comunicado dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar em abertura de processo administrativo.

# **NOMEAÇÃO DE DOCENTES PEB II:**

Senhores Diretores e GOEs

Lembramos que, com a publicação da nomeação dos PEB II no DOE de 06/01/2018, inicia-se a contagem dos prazos para posse e exercício. Solicitamos que acompanhem e orientem os interessados na medida do possível.

#### Decreto de 5-1-2018

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da LC 180-78 e art. 11, II da LC 444-85, os abaixo indicados, habilitados em concurso público, para exercerem, em caráter efetivo sujeito a estágio probatório, o cargo e disciplina a seguir mencionados, do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, na Faixa e Nível da EV a que se referem a LC 836-97, LC 1.143-2011 e LC 1.204-2013, ficando classificados nas unidades abaixo relacionadas, respeitada a opção da Jornada de Trabalho Docente dos próprios interessados:

Professor Educação Básica II, SQC-II-QM – Faixa 1/Nível I - Estrutura II – EV.CD

#### **PLANILHA DE E-SISLA:**

Senhores Diretores de Escola

Encaminhamos por e-mail Planilha a ser preenchida pela unidade escolar informando todos os nomes e dados, dos operadores de Sistema e-Sisla (agendamento de Licença Saúde DPME) das Unidades Escolares. Solicitamos que preencham e encaminhem a planilha para o e-mail delt3crh@educacao.sp.gov.br até o dia 25/01/2018, para que o CRH para que possa informar a SEFAZ.

A unidade escolar que não possuir 2(dois) nomes deverá encaminhar o nome e CPF para inclusão.

# CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

# **PRESTAÇÃO DE CONTAS**:

Senhores Diretores e Responsáveis pelas verbas repassadas pela FDE seguem abaixo os seguintes informativos:

- Referente à verba Manutenção do Prédio parcela 2016 <u>orientamos realizarem as correções</u> no sistema SEDE e **AGUARDAR O RETORNO PARA ENCARTE DAS CORREÇÕES.**
- Referente à verba do PDDE 2016, orientamos realizar as correções com urgência, estamos com <u>1 ano de atraso</u> para finalização e aprovação da mesma.

Lembrando que as prestações VOLTAM para encarte dos documentos corrigidos, a UE deve fazer a correção conforme orientação do SEDE e reencaminhar via DER.

- Referente à verba PDDE 2017 (educação básica, mais educação, PDDE estrutura), informamos que o sistema está <u>aberto para digitação desde o fim do mês</u> 11/2017. A finalização da prestação foi liberada a partir do dia 31/12/2017.
- INFORMAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA GDAE: A plataforma de digitação das prestações de contas foi atualizada para Secretaria Digital(<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a>), teremos que aprender juntos a nova forma de interação do site (sabido que nós da diretoria não temos acesso, por isso orientamos que entrem no site e mecham o quanto puderem para aprender o novo sistema). Em caso de erro no sistema ou até mesmo falha orientamos encaminhar um print da tela e as informações do ocorrido para o e-mail institucional (<a href="mailto:sed.suporte@educacao.sp.gov.br">sed.suporte@educacao.sp.gov.br</a>). Qualquer dúvida entrem em contato para que possamos pesquisar também.
- Os agendamentos para primeiras correções já iniciaram, entrar em contato 2523-7021 Samantha, 2523-7020 Airton.

• Foi encaminhado ao e-mail das escolas: Tutorial do lançamento da prestação de contas no sistema; orientações gerais pra prestar contas.

## **Curiosidades**

Para consultar a verba PDDE existem duas formas:

1º <a href="http://www.fnde.gov.br/pls/internet\_pdde/internet\_fnde.pdderex\_1\_pc">http://www.fnde.gov.br/pls/internet\_pdde/internet\_fnde.pdderex\_1\_pc</a> Consulta Entidade

2º <u>www.fnde.gov.br</u> > Programas > PDDE ANO (2017) > PROGRAMA (Deixar em TODOS) > CNPJ (da APM) > UF (São Paulo) > Município (SP) > TIPO DE ENTIDADE (TODOS) Abrirá uma nova tela: **Clicar no valor**Abrirá outra tela: (Canto esquerdo) **PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA** 

**ESCOLA** ------ Digitar o CNPJ da APM novamente que vai aparecer as UES REFERENTES. Clicar no nome da UE.

A consulta deve ser realizada pelo dois canais, pois um demonstra a conta em que o repasse foi efetuado e o outro valor de custeio e capital separadamente.